DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 8

Poder Legislativo 13
Atos Legislativos 13
Atos 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5.391, de 31 de agosto de 2.022.

"Revisão do 1º lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano aos imóveis compreendidos na ZIS (Zona Industrial e Serviços)"

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, e

- Considerando o disposto na Lei 1.497 de 31 de dezembro de 1993 (Código Tributário Municipal);
- Considerando o disposto na Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), nos termos do Art. 149, VIII;
- Considerando o disposto na Lei 1.815 de 21 de dezembro de 2001 (Fixação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos do Município);
- Considerando o disposto na Lei 2.136 de 19 de dezembro de 2006 (Plano Diretor Municipal, Desenho 7, Macrozoneamento Urbano);
- Considerando a Lei 2.130 de 17 de novembro de 2006 (Fixação do Perímetro Urbano do Município);
- Considerando a Lei 2.940 de 16 de outubro de 2019 (Lei de uso e Ocupação do Solo);
- Considerando se tratar do primeiro lançamento do imposto predial e territorial urbano dos imóveis localizados na ZIS (Zona Industrial e de Serviços) conforme Lei de Uso e Ocupação do Solo e Plano Diretor Municipal;
- Considerando o Protocolo Online 1.724/2022 sobre o questionamento da cobrança por parte dos interessados e revisão do lançamento;
- Considerando a Audiência Pública realizada na Casa das Leis Municipais em 08 de agosto de 2022 sobre o Projeto de Lei 054 de 12 de julho de 2022 que dispõe sobre nova fixação do perímetro urbano e consequente readequação do seu zoneamento;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suspensa a cobrança do primeiro lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano nos imóveis situados na ZIS (Zona Industrial e de Serviços) conforme disposto no Plano Diretor Municipal e Lei de Uso e Ocupação do Solo, até tramitação e aprovação definitiva do PL 054 de 12 de julho de 2022 e a consequente redefinição do zoneamento urbano e planta genérica de valores.

§ 1º Os valores lançados não serão cobrados ficando os contribuintes afetados desobrigados do seu recolhimento.
§ 2º Os contribuintes que receberam seus carnês e efetuaram total ou parcialmente seus pagamentos anteriormente a publicação deste decreto, poderão

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7B77-4B2C-295A-C80D e informe o código 7B77-4B2C-295A-C80D

solicitar a compensação nos lançamentos futuros, após revisão dos valores e redefinições estabelecidas no caput deste artigo.

§ 3º Os valores não pagos não serão objeto de inscrição em dívida ativa e execução fiscal, tendo seus lançamentos cancelados.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 5.388 de 12 de agosto de 2022.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, data da assinatura eletrônica.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7B77-4B2C-295A-C80D e informe o código 7B77-4B2C-295A-C80D

Decreto nº 5.392, de 31 de agosto de 2.022.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de imóvel que especifica"

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 79 da Lei Orgânica do Município de Itaberá; bem como nos termos da alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de julho de 1.941, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.785, de 29 de janeiro de 1.999, e pela Lei n.º 4.132, de 10 de setembro de 1.962, e, ainda, o estabelecido pelo artigo 5º, XXIV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as obras de canalização do Córrego dos Freitas, localizado na Vila Santa Maria, desta cidade;

CONSIDERANDO a existência de construção de moradia irregular às margens do referido córrego, bem como as condições insalubres da residência e impactos ambientais do local;

D E C R E T A:

Art. 1°- Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável e/ou judicial, uma área de terras com 125,83 m² (cento e vinte e cinco metros, e oitenta e três centímetros quadrados), onde existe 01 prédio residencial com 97,60m², localizada na Rua Chico Menino, nº 320, na Vila Santa Maria, em Itaberá-SP, de propriedade de Pedro Antunes Tomé, destinada a canalização do Córrego dos Freitas, na Vila Santa Maria, desta cidade, possuindo as seguintes divisas e confrontações:

"O perímetro do terreno tem início no ponto "P-01", deste segue por linha reta confrontando com a Rua Chico Menino, com a seguinte distância: 9,00 m, até o ponto "P-2"; deste deflete à direita e segue por linha reta confrontando com o córrego dos Freitas, com a seguinte distancia: 15,00 m, até o ponto "P-3"; deste novamente deflete à direita e segue por linha reta confrontando com o córrego dos Freitas, com a seguinte distancia: 6,00 m, até o ponto "P-4"; deste novamente deflete à direita e segue por linha reta confrontando com o imóvel de propriedade de Juliana Aparecida Tomé, com a seguinte distancia: 6,07 m, até o ponto "P-5", deste novamente deflete à direita e segue por linha reta confrontando com o imóvel de propriedade de Juliana Aparecida Tomé, com a seguinte distancia: 8,60m, até o ponto "P-1", início da presente descrição do perímetro, perfazendo uma área de 125,83 m² (Cento e vinte e cinco metros, e oitenta e três centímetros quadrados)".

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/73E1-FAB2-298D-6A37 e informe o código 73E1-FAB2-298D-6A37

Art. 2º- As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotaçõesorçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, data da assinatura eletrônica.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/73E1-FAB2-298D-6A37 e informe o código 73E1-FAB2-298D-6A37

Decreto nº 5.393, de 31 de agosto de 2.022.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2021.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, e

Considerando o Memorando 7.293, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica PRORROGADO até dia 30 agosto de 2.023, o Processo Seletivo Público para contratação temporária de **Motorista**, cujas provas foram realizadas em 14 de agosto de 2021, nos termos do Edital de Processo Seletivo Público nº 02/2021, homologado através do Decreto n° 5234, de 30 de agosto de 2021.

Art. 2º A Classificação Final publicada em de 25 de agosto de 2021, fica da mesma forma PRORROGADA e em condições de uso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, data da assinatura eletrônica.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/CF87-AB42-51D7-7E31 e informe o código CF87-AB42-51D7-7E31

Decreto n° 5.394, de 01 de setembro de 2022.

Dispõe sobre suplementação de verbas dentro do orçamento vigente para o exercício de 2022.

Decreto n° 5.395, de 01 de setembro de 2022.

Dispõe sobre transposição de verbas dentro do orçamento vigente para o exercício de 2022.

Alex Rogério C. de Lacerda - Prefeito Municipal

Publicados por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontram afixados no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 01 do mês de setembro do ano de 2022, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 01 do mês de setembro do ano de 2022.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 181, de 30 de agosto de 2.022.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o pedido de exoneração do cargo, da servidora abaixo identificada, através do protocolo n° 5.109/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do quadro de funcionalismo municipal, a servidora **Celia Cristina dos Santos**, portadora do RG. 45.598.277-6, do cargo de Padeiro 44h, a partir de 29 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 30 de agosto de 2.022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/280E-915C-19E0-33BF e informe o código 280E-915C-19E0-33BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 182, de 30 de agosto de 2.022.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o pedido de exoneração do cargo, do servidor abaixo identificado, através do protocolo n° 5.112/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do quadro de funcionalismo municipal, o servidor **Marcos Fernando Santos Morais**, portador do RG. 44.910.559-03, do cargo de Escriturário, a partir de 01 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 30 de agosto de 2.022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/2620-59C5-CE87-973F e informe o código 2620-59C5-CE87-973F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 183, de 30 de agosto de 2.022.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o pedido de exoneração do cargo, do servidor abaixo identificado, através do protocolo n° 5.056/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do quadro de funcionalismo municipal, o servidor **Maykon Roger do Nascimento Carmelo**, portador do RG. 48.838.317-1, do cargo de Escriturário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2022.

Paço Municipal, em 30 de agosto de 2.022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/91AA-6EAA-95A5-BB47 e informe o código 91AA-6EAA-95A5-BB47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 184, de 31 de agosto de 2.022.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o Protocolo n° 5.181/2022, da servidora abaixo identificada, solicitando a exoneração de seu cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do quadro de funcionalismo municipal, a servidora **Lubiessa Katherine Rodrigues,** portadora do RG. 57.938.109-2, do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 1° de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 31 de agosto de 2.022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/604F-6FEE-6D75-F2D0 e informe o código 604F-6FEE-6D75-F2D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 185, de 31 de agosto 2.022.

Dispõe sobre a nova composição do Comitê de Controle de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o Despacho 6 no Memorando n° 8.665/2021, da Secretária Municipal de Saúde, solicitando alteração na Portaria de nomeação do comitê,

RESOLVE:

Art. 1º- O Comitê de Controle de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal do Município de Itaberá, terá a seguinte composição:

1. Marina Gomes Moreira Freitas (Secretária Municipal de Saúde)
2. Idris Felipe Fares (Médico Ginecologista e obstetra)
3. Gisele Luciana Carvalho (Médica Pediatra)
4. Silvia Mara Mendes Leandro (Enfermeira VE Municipal)
5. Edipo Antonio da Rosa Balduino (Coordenador Atenção Básica)
6. Vani Cristiano Lima (Enfermeira VISA Municipal)
7. Fabiana Justo (Enfermeira VISA Municipal)
8. Paulo Roberto Martins Barbosa de Lima (Diretor Hospital Municipal São José)
9. Keila Crista Berti (Enfermeira – Hospital Municipal São José)
10. Juliana Aparecida de Oliveira (Assistente Social da Saúde)
11. Mariana da Silva Machado - Saúde da Mulher e da Criança)
12. Ana Dulce Benedicto (Enfermeira ESF Dom Silvio)
13. Andréia Oto de Almeida (Enfermeira ESF)
14. Ariele Augusta Santos Almeida (Enfermeira Ambulatório de Especialidades)
15. Michele de Oliveira Proença (Enfermeira ESF Santa Inês)
16. Ivone Aparecida de Oliveira Silva (Enfermeira ESF Francisco Vidal da Veiga)
17. Valquiria de Fatima Lima Santucci (Enfermeira ESF Agrovilas)
18. Agneli Steidel de Souza (Secretária de Assistência Social)
19. Viviane Soares Machado (Conselho Tutelar)
20. Suziane Rodrigues da Silva (Conselho Tutelar)

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 184, de 22 de setembro de 2021.

Paço Municipal, em 31 de agosto de 2.022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/E98D-B546-D53E-09A1 e informe o código E98D-B546-D53E-09A1

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

PODER LEGISLATIVO
ITABERÁ • SÃO PAULO

Ato do Presidente da Câmara Municipal de Itaberá:

Registro: Ato do Presidente da Câmara de nº 9, de 31 de agosto de 2022.

Abre crédito adicional especial no orçamento de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, vereador **Eduardo Prestes Schimidt**, considerando os termos do art. 11, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, do art. 21, inciso IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Municipal nº 3.120, de 04 de março de 2022; considerando a necessidade de ordenação da execução orçamentária do Legislativo Municipal em conformidade as normas dispostas pelo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP; e, por fim considerando as necessidades de proceder ao desenvolvimento dos serviços do Legislativo Municipal, resolve baixar o seguinte Ato:

I - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) distribuídos às seguintes dotações:

02 – Câmara Municipal

0212 – Câmara Municipal

021201 – Câmara Municipal

02120101 – Câmara Municipal

3.3.90.30.00.01.031.0001.2074.01.110.000 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00

3.3.90.36.00.01.031.0001.2074.01.110.000 – Outros Serv. Terc.- P. Física.....R$ 20.000,00

3.3.90.39.00.01.031.0001.2074.01.110.000 – Outras Serv. Terc.- P. Jurídica.....R$ 20.000,00

II- Para cobertura do crédito adicional especial serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02 – Câmara Municipal

0212 – Câmara Municipal

021201 – Câmara Municipal

02120101 – Câmara Municipal

3.3.90.30.00.01.031.0001.2052.01.110.000 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00

3.3.90.40.00.01.031.0001.2052.01.110.000 – Serv. Tec. Inf. e Com.–P. Jurídica.....R$ 20.000,00

3.3.90.39.00.01.031.0001.2064.01.110.000 – Outros Serv. Terc.- P. Jurídica.....R$ 10.000,00

III- Fica criado no Plano Plurianual (PPA) nos exercícios de 2022 a 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, na unidade executora 02.12.01 – Câmara Municipal, Programa 0001 – Processo Legislativo, a Ação **2074 – Manutenção das Atividades da Escola do Legislativo.**

PODER LEGISLATIVO
ITABERÁ • SÃO PAULO

IV- Os valores referentes a criação da ação **2074** para os exercícios de 2023, 2024 e 2025 ficará conforme discriminado no quadro abaixo:

Categoria econômica	Ação	Fonte de Recurso	2023	2024	2025
3.3.90.30.00	2074	01	20.000,00	30.000,00	40.000,00
3.3.90.36.00	2074	01	30.000,00	40.000,00	50.000,00
3.3.90.39.00	2074	01	30.000,00	40.000,00	50.000,00

VI- Os valores referente a criação da ação 2074 para os exercícios de 2023, 2024 e 2025 conforme disposto no art. 5º, serão suportados pela redução nos valores correspondentes a ação 2052 conforme discriminado no quadro abaixo:

Categoria econômica	Ação	Fonte de Recurso	2023	2024	2025
3.3.90.30.00	2052	01	20.000,00	30.000,00	40.000,00
3.3.90.39.00	2052	01	30.000,00	40.000,00	50.000,00
3.3.90.40.00	2052	01	30.000,00	40.000,00	50.000,00

VII- Fica criado no Programa 0001 – Processo Legislativo, Unidade de Medida Percentual (%), sendo a meta física anual de 100% respectivamente em 2022, 2023, 2024, 2025, vinculada a ação **2074.**

VIII- Este ato entra em vigência na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Itaberá, aos 31 de agosto de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
EDUARDO PRESTES SCHIMIDT
DATA
31/08/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Eduardo Prestes Schimidt
Presidente da Câmara Municipal

Publicada, por inteiro teor, na Secretaria da Câmara Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 31 de agosto de 2022, e no site do Poder Legislativo Municipal, www.itabera.sp.leg.br, em data de 31 de agosto de 2022.

Amanda Aparecida de Melo Pedroso
Auxiliar Administrativo

Rua Josephina Silva Mello, 550 – Centro – Itaberá – SP Tel.: (015) 3562.9320 –
www.itabera.sp.leg.br